CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO

PROJETO DE LEI Nº 032/2026

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com o Projeto de Lei nº 032/2026, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional, Manutenção da divisão de viação, serviços Urbanos e limpeza pública - Subvenções sociais - R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Os Referidos valores serão a destinadas a transferência de recursos financeiros, via convênio, a Associação de Pequenos e Médios Produtores deste Município.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela “APROVAÇÃO” do Projeto de Lei nº 032/2026, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É Constitucional, regimental e legal.

É o voto do relator.

Sala das Comissões, em 16 de Setembro de 2026.

Daniel Tomio Furlan Kashivaqui
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião realizada em 16 de Setembro de 2.026, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 032/2026, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Luiz Rogério Moacir, Daniel Tomio Furlan Kashivaqui e Sérgio Tenório da Silva.

Sala das Comissões, em 16 de Setembro de 2.026.

Luiz Rogério Moacir
Presidente

Daniel Tomio Furlan Kashivaqui
Relator

Sérgio Tenório da Silva
Membro